

ATA DE REUNIÃO

27ª Reunião da Comissão Especial de Licitação da Oferta Permanente de Partilha

Data:

31 de agosto de 2026

Membros da CEL

Heloise Helena Lopes Maia da Costa

Gustavo de Freitas Tinoco

Thiago Neves Campos

Renato Lopes Silveira

Miguel Antonio Tupinambá Araújo Souza

Jean da Cruz Lopes

Leandro Mitraud Alves

Representante da PF/ANP

Isabela de Araújo Lima Ramos

Outros participantes

Antonio Luiz Freitag de Mello

Luciana Palmeira Braga

Laura Monteiro Pinto

Marina Abelha

Josie Quintella

Fabrina Gotelipe

André Regra

Sabrina Ferreira

Pauta

- i) Análise de nova inscrição e de solicitações de atualização de inscrição na OPP;
- ii) Assuntos gerais.

Relatório

1. A presidente da Comissão Especial de Licitação da Oferta Permanente de Partilha (CEL

OPP), Heloise Helena Lopes Maia da Costa, iniciou a 27ª Reunião da CEL OPP às 11h, via videoconferência. Os membros da CEL, indicados na Portaria ANP nº 294, de 24 de março de 2025, participaram da reunião com exceção de Thiago Neves Campos e Isabela de Araújo Lima Ramos que, por falta justificada, não puderam comparecer.

2. A CEL OPP apreciou a documentação apresentada e deliberou pela aprovação da seguinte nova inscrição na Oferta Permanente de Partilha:

Licitante	Situação
EXXONMOBIL EXPLORAÇÃO BRASIL LTDA.	Inscrição aprovada

3. A CEL OPP apreciou os Relatórios de Inscrição das empresas que apresentaram o formulário do Anexo XXX do edital de licitações 'Declaração de Atualização dos Documentos de Inscrição' acompanhado, quando cabível, de documentos de inscrição atualizados, visando à sua permanência na relação de licitantes da Oferta Permanente de Partilha, conforme previsão do art. 68 da Resolução ANP nº 969/2024. A CEL deliberou por aprovar a atualização de inscrição de 2 (duas) licitantes a seguir:

LICITANTE	SITUAÇÃO
CHEVRON BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA.	Inscrição atualizada
ECOPETROL ÓLEO E GAS DO BRASIL LTDA.	Inscrição atualizada

4. Tendo em vista a aprovação de novas inscrições no transcurso de 2026 e de atualizações de inscrição apresentadas à ANP no primeiro semestre de 2026, que foram objeto da 23ª, 24ª, 26ª e desta reunião - a CEL determinou à SPL a divulgação da relação de licitantes da Oferta Permanente de Partilha em atendimento ao § 1º do art. 68 da Resolução ANP nº 969/2024, conforme quadro a seguir:

LICITANTE		STATUS
1	BP ENERGY DO BRASIL LTDA.	Inscrição ativa
2	CHEVRON BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA.	Inscrição ativa
3	CNOOC PETROLEUM BRASIL LTDA.	Inscrição ativa
4	ECOPETROL OLEO E GAS DO BRASIL LTDA	Inscrição ativa
5	EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA.	Inscrição ativa
6	EXXONMOBIL EXPLORAÇÃO BRASIL LTDA.	Inscrição ativa
7	GALP ENERGIA BRASIL S.A.	Inscrição ativa
8	KAROON PETRÓLEO E GÁS LTDA.	Inscrição ativa
9	KUFPEC E&P BRASIL LTDA.	Inscrição ativa
10	PETROGAL BRASIL S.A.	Inscrição ativa
11	PETRONAS PETRÓLEO BRASIL LTDA.	Inscrição ativa
12	PRIO FORTE S.A.	Inscrição ativa
13	QATARENERGY BRASIL LTDA.	Inscrição ativa

14	REPSOL EXPLORAÇÃO BRASIL LTDA.	Inscrição ativa
15	REPSOL SINOPEC BRASIL S.A.	Inscrição ativa
16	SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA.	Inscrição ativa
17	SINOPEC EXPLORATION AND PRODUCTION BRAZIL	Inscrição ativa
18	TOTALENERGIES EP BRASIL LTDA.	Inscrição ativa

5. A CEL OPP esclarece que: (i) a publicação da relação de licitantes em atendimento ao disposto no § 1º do art. 68 da Resolução ANP nº 969/2024 não interfere na relação de licitantes aptas a participar do 4º Ciclo da OPP; e (ii) as licitantes que não atenderam às não conformidades identificadas nos documentos de atualização de inscrição poderão, tão logo atendam à conformidade documental, voltar a compor a relação de licitantes da OPP.

6. A CEL solicita que a SPL informe o status da inscrição às licitantes que apresentaram documentos de atualização de inscrição no primeiro semestre de 2026, informando as não conformidades identificadas nos documentos, quando couber.

7. Dado o andamento do 4º Ciclo da OPP, a CEL ressalta que, nos termos do item 7.15 do edital, é vedado a uma mesma licitante apresentar mais de uma oferta para um mesmo bloco, seja individualmente ou em consórcio, sendo invalidadas as ofertas que contrariem essa regra.

8. A CEL informa, ainda, que, nos termos do item 7.16 do edital, a referida restrição se estende às licitantes integrantes de um mesmo grupo societário, bem como àquelas que possuam, em comum, membros de seus quadros de administradores — incluindo administradores, diretores e membros do Conselho de Administração —, sócios ou representantes credenciados, ressalvada a hipótese em que seja demonstrado que não atuam representando interesse societário comum.

9. Diante do exposto nos itens 7 e 8 e considerando a necessidade de assegurar a observância dessa regra previamente à sessão pública de apresentação de ofertas, bem como de conferir às licitantes eventualmente enquadradas nessas hipóteses a oportunidade de formular o pedido fundamentado previsto no edital, a CEL determinou à SPL que identifique, com base nas informações e documentos disponíveis, as licitantes que possam estar abrangidas por tais situações e comunique-as acerca da restrição editalícia e da necessidade de, caso pretendam apresentar ofertas para os mesmos blocos, submeter previamente à CEL pedido fundamentado para análise e deliberação, nos termos do item 7.16 do edital.

10. A presidente da CEL OPP encerrou a reunião às 11h:30, atestou que os membros supracitados no item 1 estavam presentes, agradeceu a participação e o empenho de todos.

(assinado eletronicamente)

Heloise Helena Lopes Maia da Costa

Presidente da Comissão Especial de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **HELOISE HELENA LOPES MAIA DA COSTA, Superintendente Adjunta de Exploração**, em 31/08/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6282801** e o código CRC **02D4C6E2**.

Referência: Processo nº 48610.218021/2024-11

SEI nº 6282801